EXCELENTÍSSIMO SR. DR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- **INQUÉRITO DESPORTIVO**

Nº 003/2025

Na qualidade de Auditora Processante, presidindo o inquérito referido, no exercício do impulso a mim dirigido por V.Exa., Presidente Dr. Dário Correa, em atendimento ao requerido pelo impulso da Federação e nos termos do Boletim Oficinal nº050/2025TJDFS, apresento **REQUERIMENTOS PARA OITIVAS**, a ser diligenciado pela Secretaria, sob as seguintes análises:

O Boletim Oficinal nº050/2025TJDFS está impulsionado pelo requerimento da Federação no sentido de "*sem prejuízo do prosseguimento do presente processo disciplinar em desfavor do clube, não só pelo ato praticado pelo seu torcedor, mas sobretudo, em razão das falhas de segurança acima narradas, a FFSERJ* ***vem reiterar o pedido de abertura de inquérito desportivo, a fim de identificar o sujeito praticante do ato infracional e criminoso objeto destes autos****",* acerca do seguinte fato:

> Conforme se depreende da análise do *links* informados no susomencioando ofício e ora colacionados abaixo, a **transmissão oficial da partida** capiturou, de forma audível, um "torcedor" da equipe do LG/Madureira E.C ofedendo, lamentavelmente, o árbitro da partida o chamando de "macaco" por diversas vezes, ao discordar da ausência de cartão por parte do oficial. O lamentável fato ocorreu no final da partida, identificável a partir de 1h01min45seg de jogo:

Transcrição parcial

Assim, tendo em vista que, tratando-se de inquérito desportivo, a investigação deve apurar com aplitude e profundidade, inclusive ***ações coligadas (outros agentes) atentatórias ao Desporto*** e com reflexos até mesmo nas esferas criminais, é firmado requerimento para **OITIVAS em depoimentos a serem DESIGNADOS PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO ÀS 09 H, na plataforma do Tribunal, cujo link deverá ser DISPONIBILIZADO.**

A **INTIMAÇÃO DEVERÁ SE DAR EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA**, aos abaixo nominados, sob as penalidades aplicadas pelo D. Presidente ao não atendimento:

A) PRESIDENTE DO LG/MADUREIRA, Sr.Leonardo Ferreira Dingo
B) PRESIDENTE DO VASCO DA GAMA SAF, Sr.Carlos Humberto Amodeo Neto.
C) ÁRBITRO DA PARTIDA, Sr. Luã Rodrigues Da Silva Rocha
D) TÉCNICO, Sr.Vinicius Silva De Almeida (LG/MADUREIRA)
E) PREPARADOR FÍSICO, Sr.Gustavo F. Vasconcelos (LG/MADUREIRA)
F) TÉCNICO, Sr. Marcelo F. de Moura Junior (VASCO DA GAMA SAF)
G) PREPARADOR FÍSICO, Sr. Genesio da S. Carneiro (VASCO DA GAMA SAF)

E, ainda, por email, o Presidente do Clube Madureira deverá informar, acerca do atleta G.J.S.C (camisa 29), o nome da sua responsável legal que será intimada a depor.

Ademais, por **dever de CAUTELA**, requer a manifestação da Presidência acerca da permissão do ***ingresso de terceiros nas sala virtual de sessão, se a coleta deve ocorrer sob sigilo, com depoimentos em segredo de justiça, até a conclusão.***

O parecer da processante é por dever de resguardo, a depender da manifestação do ilustre Presidente, entendendo que, o **sigilo** não afeta a ampla defesa e o contraditório: A) porque os eventuais advogados poderão estar presentes, sob ***idênticos deveres de sigilo***; B) porque o inquérito se dará na forma do artigo 81 do CBJD, sob o **comando de apurar** para, então – somente após – ser instaurada (ou não) a ação cabível.

No aguardo da manifestação da D Presidência e devidos atendimentos pelo D Secretário.

É o que cumpre firmar.

Christiane D'Elia

CHRISTIANE D'ELIA

AUDITORA PROCESSANTE